



PREFEITURA DE
Solonópolis

A Gente Faz, a Gente Cuida!

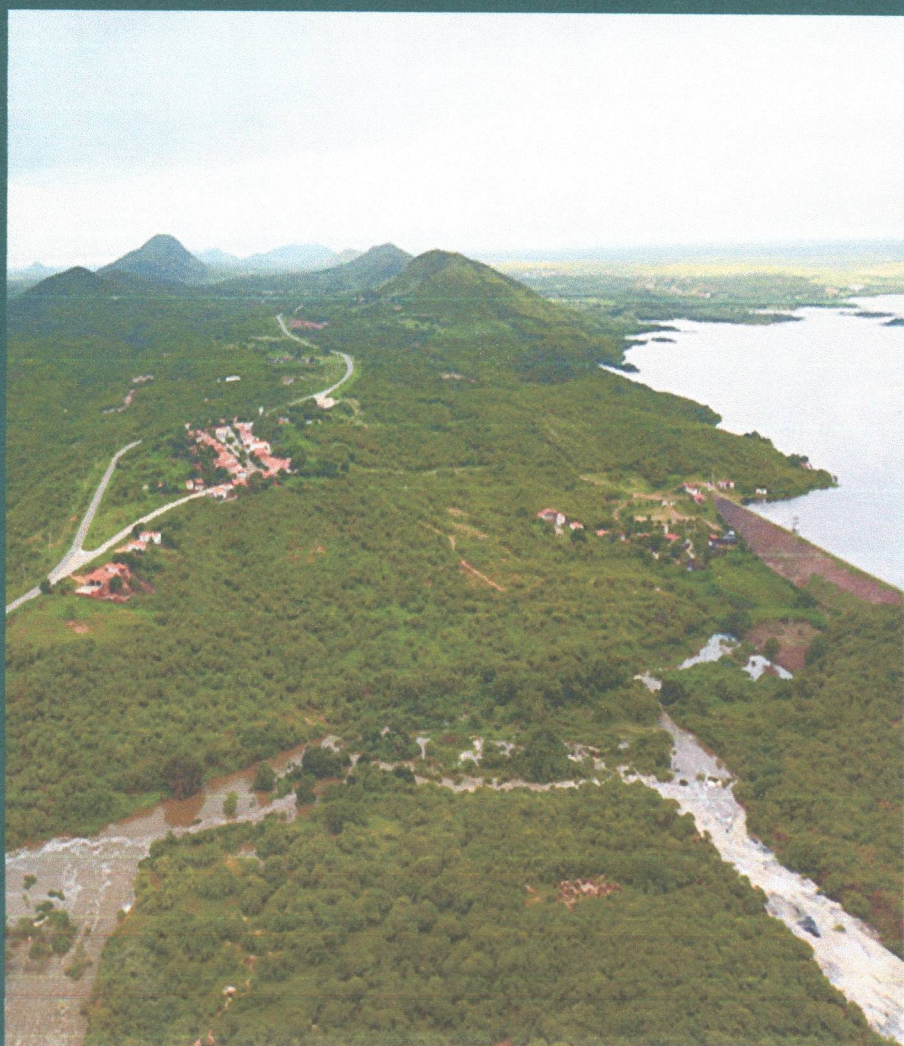
Gabinete da Prefeita

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº 1.669
de 29/05/2023

2024





PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal e em demais locais de amplo acesso público, bem como no site www.solonopole.ce.gov.br nesta data, da Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências - LDO (Lei nº. 1.669 de 29/05/2023) e dos demonstrativos que a acompanham.

Paço da Prefeitura Municipal de Solonópole - CE, em 02 de Junho de 2022.


Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Recebido em 02/06/2023


Câmara Municipal de Solonópole





PREFEITURA DE
Solonópolis

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.669/2023

DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Solonópolis, Estado Modelo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Solonópolis, Estado Modelo, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Recebido em 02/06/2023

Câmara Municipal de Solonópolis





Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

02.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. Demonstrativo 1 - Metas Anuais

02.02. Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

02.03. Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

02.04. Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

02.05. Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

02.06. Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores

02.07. Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

02.08. Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



03.00 PARTE III - METAS E PRIORIDADES

03.01 – Expressa as ações consideradas como de execução prioritária por parte da Administração, direcionando a atuação nos projetos em andamento para que possam ser finalizados, em consonância com o PPA 2022/2023.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS



Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

P

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 – As Ações financeiras com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde;

Art. 21 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastro em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.



PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

Art. 22 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 23 – Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 24 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 26 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 29 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e



PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 30 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 32 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo 2% dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2023, poderão ser utilizados



por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 33 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 34 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 35 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único – As alterações ou inclusão de Fontes de Recursos nos Projetos e Atividades constantes na Lei Orçamentária anual para 2024, não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem os valores das dotações e poderão ser realizadas através de Decreto/Portaria/Ofício, para atender as necessidades de execução.

Art. 36 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 37 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo,



PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 38 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 39 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 40 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 41 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.





Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada estimada para o exercício de 2023.

Parágrafo Único - Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - Para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de créditos e suas contrapartidas não previstas ou com insuficiência de dotação tendo como limite o valor anual dos contratos das respectivas variações monetárias e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigor após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação e

V - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 43 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).



PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

Art. 44 – Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 46 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 47 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 49 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRFI).





Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;



- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 61 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 62 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 63 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do



PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associação Regional de Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE, aos 29 de Maio de 2023.

Ana Vlândia Nogueira Pinheiro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE I

Anexo de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2024

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024	PROVIDÊNCIA	2024
Demandas Judiciais	60.000,00	Créd. Adic. por:	60.000,00
Demandas Trabalhistas	60.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	60.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	15.000,00	Créd. Adic. por:	15.000,00
Decisões Judiciais	15.000,00	Anulação de Dotações	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	40.000,00	Créd. Adic. por:	40.000,00
Outros Passivos Contingentes	40.000,00	Anulação de Dotações	40.000,00
SUBTOTAL	115.000,00	SUBTOTAL	115.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024	PROVIDÊNCIA	2024
Frustração de Arrecadação	120.000,00	Limitação de Empenho	120.000,00
Frustração de Arrecadação	120.000,00	Limitação do Empenho	120.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitações de Empenho	50.000,00
SUBTOTAL	170.000,00	SUBTOTAL	170.000,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)				(R\$)
TOTAL		235.000,00	TOTAL	285.000,00

Notas:
FONTE: - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 10/04/2023


Ana Vládia Nogueira Pinheiro Juca
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE II

Anexo de Metas Fiscais

2

Ano de Referência: 2024

Prefeitura Municipal de Solonópole
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, §1º) (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	157.472.000,00	151.386.271,87	0,074	0,563	176.368.640,00	163.376.908,26	0,079	0,607	197.532.876,81	176.453.715,91	0,086	0,656
Receitas Primárias (I)	147.276.640,00	141.584.925,98	0,069	0,526	164.949.836,80	152.799.241,14	0,074	0,568	184.743.817,22	165.029.404,55	0,080	0,613
Despesa Total	157.472.000,00	151.386.271,87	0,074	0,563	176.368.640,00	163.376.908,26	0,079	0,607	197.532.876,80	176.453.715,90	0,086	0,656
Despesas Primárias (II)	154.396.592,00	148.429.717,36	0,072	0,552	172.924.183,04	160.186.178,15	0,078	0,595	193.675.085,00	173.007.597,41	0,084	0,643
Resultado Primário (III)=(I-II)	-7.119.952,00	-6.844.791,39	-0,003	-0,025	-7.974.346,24	-7.386.937,01	-0,004	-0,028	-8.931.267,78	-7.978.192,86	-0,004	-0,030
Resultado Nominal	-4.672.752,00	-4.663.013,10	-0,002	-0,017	-5.233.482,24	-4.847.971,54	-0,002	-0,018	-5.861.500,10	-5.236.006,74	-0,003	-0,020
Dívida Pública Consolidada	8.506.560,95	8.177.812,87	0,004	0,030	8.336.429,73	7.722.348,57	0,004	0,029	8.169.701,14	7.297.894,65	0,004	0,027
Dívida Consolidada Líquida	4.525.343,33	4.350.455,04	0,002	0,016	4.434.836,46	4.108.155,90	0,002	0,015	4.346.139,74	3.882.353,76	0,002	0,014
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)		1,67	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		10,50	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões		214.062.552.768,54	222.154.117.263,19	230.373.819.601,93
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões		27.990.499.225,36	29.048.540.096,08	30.123.336.079,63

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

(R\$)

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	83.436.282,00	0,043	0,341	103.492.516,49	0,053	0,407	20.056.234,49	24,03
Receitas Primárias (I)	81.494.282,00	0,042	0,333	97.611.151,39	0,050	0,384	16.116.869,39	19,77
Despesa Total	83.436.282,00	0,043	0,341	101.905.833,42	0,052	0,401	18.469.551,42	22,13
Despesas Primárias (II)	81.608.282,00	0,042	0,333	99.684.137,50	0,051	0,392	18.075.855,50	22,14
Resultado Primário (III)=(I -	-114.000,00	0,000	0,000	-2.072.986,11	-0,001	-0,008	-1.958.986,11	1718,40
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	10.043.819,08	0,005	0,040	10.043.819,08	0,00
Dívida Pública Consolidada	18.634.629,18	0,010	0,076	9.546.388,31	0,005	0,038	-9.088.240,87	-48,77
Dívida Consolidada Líquida	13.702.791,73	0,007	0,056	5.305.160,99	0,003	0,021	-8.397.630,74	-61,28

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	194.343.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2022	194.343.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2022	24.500.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2022	25.412.000.000,00



Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	80.907.832,81	108.048.204,61	33,5	140.600.000,00	30,1	157.472.000,00	7,6	176.388.640,00	12,0	197.532.876,81	12,0
Receitas Primárias (I)	74.991.339,11	97.611.151,39	30,2	131.497.000,00	34,7	147.276.640,00	12,0	164.949.836,80	12,0	184.743.817,22	12,0
Despesa Total	78.606.777,11	101.905.833,42	29,6	139.791.000,00	37,2	156.565.920,00	12,0	175.353.830,40	12,0	196.396.290,05	12,0
Despesas Primárias (II)	77.075.810,52	99.684.137,50	29,3	137.045.100,00	37,5	153.490.512,00	12,0	171.909.373,44	12,0	192.538.498,25	12,0
Resultado Primário (III) =(I - II)	-2.084.471,41	-2.072.986,11	0,0	-6.357.100,00	0,0	-7.119.952,00	12,0	-7.974.346,24	0,0	-8.931.267,78	0,0
Resultado Nominal	-1.092.178,57	1.999.059,38	283,0	-4.172.100,00	-308,7	-4.672.752,00	12,0	-5.233.482,24	12,0	-5.861.500,10	12,0
Dívida Pública Consolidada	18.634.629,19	9.546.388,31	-48,8	8.680.184,23	-9,1	8.506.560,95	-2,0	8.336.429,73	-2,0	8.169.701,14	-2,0
Dívida Consolidada Líquida	15.019.425,53	5.305.180,99	-64,7	4.617.697,27	-13,0	4.525.343,33	-2,0	4.434.836,46	-2,0	4.346.139,74	-2,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	86.069.802,85	109.588.225,71	27,3	136.198.000,00	24,3	146.646.567,97	7,7	158.261.793,39	7,9	170.929.183,49	8,0
Receitas Primárias (I)	84.006.047,98	103.360.448,21	23,0	131.497.000,00	27,2	141.584.925,98	7,7	152.799.241,14	7,9	165.029.404,55	8,0
Despesa Total	88.056.097,79	107.908.087,01	22,5	139.791.000,00	29,6	150.515.208,61	7,7	162.436.851,93	7,9	175.438.416,78	8,0
Despesas Primárias (II)	86.341.093,70	105.555.533,20	22,3	137.045.100,00	29,8	147.558.654,11	7,7	159.246.121,83	7,9	171.992.298,30	8,0
Resultado Primário (III) =(I - II)	-2.335.045,72	-2.195.084,99	0,0	-6.357.100,00	0,0	-6.844.791,39	0,0	0,00	0,0	-7.978.192,86	0,0
Resultado Nominal	-1.223.469,36	2.116.803,98	-273,0	-4.172.100,00	-297,1	-4.492.166,89	7,7	-4.847.571,54	7,9	-5.236.006,74	8,0
Dívida Pública Consolidada	20.874.697,96	10.108.670,58	-51,6	8.680.184,23	-14,1	8.177.812,87	-5,8	7.722.348,57	-5,6	7.297.894,65	-5,5
Dívida Consolidada Líquida	16.824.910,67	5.617.634,97	-66,6	4.617.697,27	-17,8	4.350.455,04	-5,8	4.108.155,90	-5,6	3.882.353,76	-5,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2021	2022	2023	2024*	2026*
10,06	5,79	5,89	4,02	3,70
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,11946

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	122.487.985,95	100,00	94.328.922,34	100,00	77.616.307,14	100,00
TOTAL	122.487.985,95	100,00	94.328.922,34	100,00	77.616.307,14	100,00

Notas:

FONTE:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 10/04/2023



Ana Viádia Nogueira Pinheiro Jucá

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

FONTE

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 03/04/2023

Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá

Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a") (R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados		6.720.464,45	6.737.155,59	12.611.382,35
Civil		2.024.556,83	1.992.154,18	2.301.588,90
Ativo		2.024.556,83	1.992.154,18	2.301.588,90
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		3.851.184,71	3.888.418,86	4.237.952,28
Civil		3.851.184,71	3.888.418,86	4.237.952,28
Ativo		3.851.184,71	3.888.418,86	4.237.952,28
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial		755.714,09	693.799,60	2.999.199,03
Receita Imobiliárias		123.094,94	123.796,80	123.796,80
Receitas de Valores Mobiliários		632.619,15	570.002,80	2.875.402,23
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		89.008,82	212.782,95	3.072.642,14
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amort. do Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		89.008,82	212.782,95	3.072.642,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)		6.720.464,45	6.737.155,59	12.611.382,35

9

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefício Civil	1.921.569,74	2.315.769,08	2.773.998,90
Aposentadorias	1.579.668,71	1.875.812,79	2.596.507,76
Pensões	29.629,90	96.150,52	177.491,14
Outros Benefícios Previdenciários	312.271,43	343.805,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.921.569,74	2.315.769,08	2.773.998,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.798.894,71	4.471.386,51	9.837.383,45

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
---	------	------	------

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Aveliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs. Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.328.555,22	23.799.941,73	33.637.325,18
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2019 era R\$ 14.529.660,51

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a") (R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") (R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
	2020	2021	2022	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
	2020	2021	2022	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
	2020	2021	2022	
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atualial co Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



Ana Viádla Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2022				306.737.722,20
2023	7.555.169,93	3.265.262,38	4.289.907,55	311.027.629,75
2024	8.101.389,94	3.692.950,04	4.408.439,90	315.436.069,65
2025	8.148.924,53	4.182.810,76	3.966.113,77	319.402.183,42
2026	8.324.739,41	4.557.109,09	3.767.630,32	323.169.813,74
2027	8.543.791,04	4.621.200,10	3.922.590,94	327.092.404,68
2028	8.767.433,98	4.670.896,14	4.096.537,84	331.188.942,52
2029	8.957.759,39	4.884.363,88	4.073.395,51	335.262.338,03
2030	9.113.017,25	5.235.859,18	3.877.158,07	339.139.496,10
2031	9.218.337,33	5.739.833,07	3.478.504,26	342.618.000,36
2032	9.308.534,54	6.243.916,32	3.064.618,22	345.682.618,58
2033	9.397.036,84	6.563.253,78	2.833.783,06	348.516.401,64
2034	9.394.264,74	6.824.175,32	2.570.089,42	351.086.491,06
2035	9.083.992,96	7.417.672,44	1.666.320,52	352.752.811,58
2036	8.861.297,79	7.886.124,49	975.173,30	353.727.984,88
2037	8.715.625,58	8.359.139,14	356.486,44	354.084.471,32
2038	8.586.335,26	8.781.664,86	-195.329,60	353.889.141,72
2039	8.430.379,50	9.171.180,08	-740.800,58	353.148.341,14
2040	8.277.160,94	9.452.437,00	-1.175.276,06	351.973.065,08
2041	8.109.337,06	9.676.426,33	-1.567.089,27	350.405.975,81
2042	7.959.298,98	9.752.521,96	-1.793.222,98	348.612.752,83
2043	7.749.500,41	10.023.636,84	-2.274.136,43	346.338.616,40
2044	7.526.971,80	10.179.439,84	-2.652.468,04	343.686.148,36
2045	7.267.333,89	10.425.115,13	-3.157.781,24	340.528.367,12
2046	7.012.998,75	10.502.221,65	-3.489.222,90	337.039.144,22
2047	6.738.429,96	10.585.916,54	-3.847.486,58	333.191.657,64
2048	6.443.857,43	10.666.536,92	-4.222.679,49	328.968.978,15
2049	6.157.338,49	10.612.826,73	-4.455.488,24	324.513.489,91
2050	5.890.214,73	10.447.807,85	-4.557.593,12	319.955.896,79
2051	5.596.983,48	10.381.808,74	-4.784.825,26	315.171.071,53
2052	5.310.961,37	10.196.770,41	-4.885.809,04	310.285.262,49
2053	5.030.251,72	9.964.140,01	-4.933.888,29	305.351.374,20
2054	4.763.670,27	9.641.523,33	-4.877.853,06	300.473.521,14
2055	4.489.929,78	9.358.630,46	-4.868.700,68	295.604.820,46
2056	4.220.555,92	9.039.815,44	-4.819.259,52	290.785.560,94
2057	3.958.327,48	8.697.551,01	-4.739.223,53	286.046.337,41
2058	3.691.174,78	8.389.424,91	-4.698.250,13	281.348.087,28
2059	3.431.478,45	8.060.777,25	-4.629.298,80	276.718.788,48
2060	3.184.855,61	7.695.406,27	-4.510.550,66	272.208.237,82
2061	333.781,82	7.292.654,32	-6.958.872,50	265.249.365,32
2062	303.864,35	6.872.916,23	-6.569.051,88	258.680.313,44
2063	275.818,14	6.453.979,88	-6.178.161,74	252.502.151,70
2064	247.461,16	6.045.892,46	-5.798.431,30	246.703.720,40
2065	226.797,15	5.621.964,13	-5.395.166,98	241.308.553,42

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

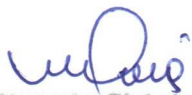
PLANO PREVIDENCIÁRIO					(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)		
2066	206.924,30	5.208.246,74	-5.001.322,44	236.307.230,98	
2067	187.913,37	4.806.300,99	-4.618.387,62	231.688.843,36	
2068	169.832,54	4.417.604,37	-4.247.771,83	227.441.071,53	
2069	152.736,29	4.043.431,94	-3.890.695,65	223.550.375,88	
2070	136.672,40	3.684.948,34	-3.548.275,94	220.002.099,94	
2071	121.670,17	3.343.077,48	-3.221.407,31	216.780.692,63	
2072	107.742,55	3.018.516,88	-2.910.774,33	213.869.918,30	
2073	94.892,35	2.711.861,58	-2.616.969,23	211.252.949,07	
2074	83.109,62	2.423.638,16	-2.340.528,54	208.912.420,53	
2075	72.365,12	2.154.182,21	-2.081.817,09	206.830.603,44	
2076	62.619,30	1.903.687,34	-1.841.068,04	204.989.535,40	
2077	53.832,59	1.672.267,33	-1.618.434,74	203.371.100,66	
2078	45.962,17	1.459.887,99	-1.413.925,82	201.957.174,84	
2079	38.964,79	1.266.399,62	-1.227.434,83	200.729.740,01	
2080	32.794,31	1.091.476,08	-1.058.681,77	199.671.058,24	
2081	27.396,73	934.554,51	-907.157,78	198.763.900,46	
2082	22.710,75	794.867,61	-772.156,86	197.991.743,60	
2083	18.668,74	671.483,79	-652.815,05	197.338.928,55	
2084	15.202,56	563.374,97	-548.172,41	196.790.756,14	
2085	12.249,17	469.414,58	-457.165,41	196.333.590,73	
2086	9.748,73	388.334,04	-378.585,31	195.955.005,42	
2087	7.646,53	318.826,68	-311.180,15	195.643.825,27	
2088	5.895,61	259.706,33	-253.810,72	195.390.014,55	
2089	4.455,77	209.829,34	-205.373,57	195.184.640,98	
2090	3.291,21	168.045,81	-164.754,60	195.019.886,38	
2091	2.366,66	133.263,14	-130.896,48	194.888.989,90	
2092	1.647,51	104.472,99	-102.825,48	194.786.164,42	
2093	1.104,65	80.808,20	-79.703,55	194.706.460,87	
2094	710,84	61.536,64	-60.825,80	194.645.635,07	
2095	437,42	46.022,54	-45.585,12	194.600.049,95	
2096	256,13	33.731,53	-33.475,40	194.566.574,55	

Notas:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2022				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:



Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024	2025	
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 03/04/2023


Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

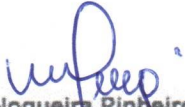
(R\$)

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

FONTE:

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 03/04/2023


Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE III

Metas e Prioridades

Q

Ano de Referência: 2024

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Solonópole

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Promover o desenvolvimento das atividades legislativa e o Controle Externo do Município.

Ação.....: 1001 - Reforma do Prédio da Sede do Legislativo Municipal
Descrição: Assegurar a ampliação e modernização da sede administrativa do legislativo municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal
Descrição: Assegurar o desenvolvimento das atividades legislativa e de Controle Externo do Município.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial do Gabinete do Prefeito, consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2003 - Funcionamento da Junta de Serviço Militar

Descrição: Assegurar a manutenção das atividades da Junta de Serviço Militar.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2004 - Divulgação e Promoção do Município

Descrição: Promover ações que visem a divulgação dos atos administrativos do município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 03 - Sec.de Adm. finanças e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2006 - Realização de Concursos Públicos e/ou Processo Seletivos

Descrição: Assegurar a realização de concursos e processos seletivos, quando da existência de vagas e necessidade para execução dos serviços públicos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2101 - Acompanhamento e Revisão do PPA

Descrição: Auxiliar o processo de planejamento e controle das ações municipais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Gestão da Dívida Pública Fundada do Município.

Ação.....: 0003 - Amortização da Dívida Contratada
Descrição: Assegurar o pagamento de parcelas da dívida e seus encargos.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 0009 - Contribuição para Formação do PASEP
Assegurar a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público do Município.

Ação.....: 2009 - Contribuição para formação do PASEP
Descrição: Assegurar a contribuição para formação do patrimônio do servidor público.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência
Descrição: Assegurar a Reserva de Contingência da Administração Municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 04 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2010 - Manutenção da Secretaria de Saúde
 Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2011 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Assegurar condição ao Conselho Social para execução da função de controle de forma ativa e eficiente.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0007 - Edificações Públicas
Expandir e requalificar a infraestrutura física dos equipamentos públicos com qualidade e segurança.

Ação.....: 1002 - Construção da Sede Administrativa da Secretaria de Saúde
Descrição: Assecurar a Construção da sede administrativa da secretaria.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0012 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
Promover no município o conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a redução de danos e manutenção da saúde pública.

Ação.....: 2013 - Enfrentamento da Emergência do COVID19
 Descrição: Assegurar o desenvolvimento de conjunto de ações necessárias ao combate ao COVID19.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2014 - Programa de Capacitação dos Profissionais de Saúde
Descrição: Desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores, no intuito de que ampliem suas habilidades e melhorar o desempenho na execução da tarefas e no trato com o público.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0002 - Academia de Saúde
Disponibilizar equipamentos de academia de saúde.

Ação.....: 2095 - Funcionamento da Academia de Saúde

Descrição: Disponibilizar uma infraestrutura com equipamentos de academia de saúde para população.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0005 - Farmácia Viva

Implementar meios para produção de medicamentos naturais necessários a terapia dos usuários do sistema de saúde do município.

Ação.....: 0005 - Funcionamento da Farmácia Viva

Descrição: Produção de medicamentos naturais necessários a terapia dos usuários do sistema de saúde.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0012 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica em Saúde

Promover no município o conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a redução de danos e manutenção da saúde pública.

Ação.....: 1003 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Descrição: Adequar o município com unidade de atendimento da atenção básica para um melhor atendimento a população.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1042 - Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Descrição: Adequar o município com unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2015 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Descrição: Atendimento à saúde, de base, de forma ordenada e com resolutividade, para coordenar o cuidado com a necessidade de saúde dos usuários.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2020 - Manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD
Descrição: Assegurar o serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0014 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Assegurar o uso racional de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos.

Ação.....: 2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

Descrição: Assegurar o fornecimento de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0015 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde

Assegurar a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário.

Ação.....: 2022 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Descrição: Assegurar o conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2023 - Manutenção da Secretaria de Educação

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se

nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0007 - Edificações Públicas
Expandir e requalificar a infraestrutura física dos equipamentos públicos com qualidade e segurança.

Ação.....: 1039 - Construção da Sede Administrativa da Secretaria de Educação
Descrição: Assegurar a construção da Sede Própria da Secretaria de Educação.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental
Promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

Ação.....: 1006 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2026 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2028 - Manutenção do Programa AABR Comunidade
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa AABR Comunidade.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2041 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2042 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental FUNDEB 70%.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0021 - Programa de Merenda Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Ação.....: 2029 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0022 - Programa de Transporte Escolar

Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto.

Ação.....: 2030 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2031 - Aquisição de Veículo Ônibus Escolar
Descrição: Assegurar a aquisição de veículos escolares.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0016 - Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental

Promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

Ação.....: 1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Descrição: Assegurar a construção e melhoria de escolas do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1008 - Construção, Ampl e Reforma de Unidades escolares do Ens Fundamental - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Construção, Ampl e Reforma de Unidades escolares do Ens Fundamental - FUNDEB 30%.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0019 - Gestão dos Serviços da Educação Especial
Proporcionar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade.

Ação.....: 2096 - Realização de Cursos Preparatórios
Descrição: Promover Aulas com especialistas sobre diversos assuntos educacionais que visam desenvolver ideias a serem utilizadas nas aulas com estudantes.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0022 - Programa de Transporte Escolar
Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto.

Ação.....: 2032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2043 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0020 - Gestão dos Serviços do Ensino Superior
Proporcionar ao aluno do município a formação em uma área específica, que permite o desempenho de uma profissão que exija formação própria, dando ao profissional mais possibilidade de entrada no mercado de trabalho.

Ação.....: 2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Universitário
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Transporte Escolar Universitário.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0017 - Gestão dos Serviços da Educação Infantil
Oferta a desenvolvimento integral à criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico,

psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ação.....: 1009 - Construção, Ampl e Reforma de Unidades escolares do Ens Infantil - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Construção, Ampl e Reforma de Unidades escolares do Ens Infantil - FUNDEB 30% .

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1034 - Construção, Ampliação e Recuperação de Creches
Descrição: Assegurar a construção, aplicação e recuperação de Creches no Município.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2035 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2044 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2045 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2089 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 30%.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2090 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 70%.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0021 - Programa de Merenda Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Ação.....: 2036 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0018 - Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos
Proporcionar oportunidade a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio.

Ação.....: 2038 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30% (EJA FINANCIADO)
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - EJA FINANCIADO.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2039 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 70% (EJA FINANCIADO)
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - EJA FINANCIADO.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2046 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2047 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0019 - Gestão dos Serviços da Educação Especial

Proporcionar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade.

Ação.....: 2040 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE

Descrição: Manter o Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2091 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado- AEE- FUNDEB 30%

Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FUNDEF.

unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2092 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado- AEE- FUNDEB 70%

Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FUNDEB.

Unidade de medida: %

Quantidade 2024: 1

Órgão: 06 - Sec.de Desen.Social, Econ e do Trabalho

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2059 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0010 - Gestão da Política de Assistência Social

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e proteção a família e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Ação.....: 2060 - Realização de Fóruns e Conferência da Assistência Social

Descrição: Assegurar a Realização de Fóruns e Conferência da Assistência Social.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2061 - Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados à Assistência Social

Descrição: Assegurar condição aos Conselhos Sociais para execução da função de controle de forma ativa e eficiente.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2100 - Formação Continuada de Profissionais da Assistência Social

Descrição: Qualificar os profissionais através de capacitações e formações voltadas para atuação em situações diversas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0010 - Gestão da Política de Assistência Social

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e proteção a família e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Ação.....: 2062 - Funcionamento do Conselho Tutelar

Descrição: Zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2099 - Fortalecimento das Políticas Públicas p/ Criança e Adolescente - Execução Indireta

Descrição: Desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas de Assistência Social.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0041 - Políticas Públicas para Criança e Adolescente
Desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Ação.....: 2057 - Fortalecimento das Políticas Públicas p/ Criança e Adolescente - Execução Direta
Descrição: Assegurar o Fortalecimento das Políticas Públicas p/ Criança e Adolescente - Execução Direta.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2058 - Fort. das Entidades com Políticas Públicas voltadas para Crianças e Adolescentes
Descrição: Assegurar o Fortalecimento de parcerias com Entidades voltadas para o atendimento com Crianças e Adolescentes.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Gestão da Política de Assistência Social
Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e proteção a família e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Ação.....: 1010 - Estruturação da Rede de Proteção Básica e Especial
Descrição: Assegurar a construção, ampliação e reforma de Centro de Referência de Assistência Social - CEAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1028 - Implantação e Manutenção da Casa da Mulher
Descrição: Assegurar assistência integral e humanizada às mulheres.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2048 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Descrição: Assegurar a execução de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização das famílias e de indivíduos, conforme a situação de vulnerabilidade social apresentanda.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2049 - Concessão de Benefícios Eventuais

Descrição: Visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2050 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial

Descrição: Assegurar o funcionamento do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2051 - Bloco de Financiamento IGD - SUAS

Descrição: Execução das ações de melhoria na atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2052 - Bloco de Financiamento IGD - PBF

Descrição: Execução das ações de melhoria da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no município.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2053 - Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS E IGD PBF

Descrição: Assegurar o Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS E IGD PBF.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2054 - Manutenção do Programa BPC na Escola

Descrição: Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2094 - Vigilância Sócio-Assistencial

Descrição: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorial.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0039 - Enfrentamento da Emergência do COVID19

Desenvolvimento de conjunto de ações para combate ao COVID no município.

Ação.....: 2056 - Enfrentamento da Emergência do COVID19

Descrição: Assegurar a realização do conjunto de ações necessárias ao combate ao COVID19.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0041 - Políticas Públicas para Criança e Adolescente

Desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Ação.....: 2055 - Primeira Infância no SUAS

Descrição: Assegurar o desenvolvimento das ações da Primeira Infância no SUAS.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0011 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público, como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidades de trabalho.

Ação.....: 1011 - Construção de Galpão Industrial

Descrição: Assegurar a Construção de Galpão Industrial com forma de incentivo ao emprego e a renda.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1037 - Realização de Cursos Profissionalizantes

Descrição: Assegurar desenvolvimento de cursos Profissionalizantes como forma de incentivo a gerar de emprego e renda.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Gestão da Política de Assistência Social

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e proteção a família e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Ação.....: 2098 - Programa mais Renda - Bolsa Família Municipal

Descrição: Assegurar o atendimento a pessoas com vulnerabilidade social, através do programa instituído pela lei municipal nº 1.492.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 07 - Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2063 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0025 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana

Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município.

Ação.....: 1012 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Espaços Públicos

Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Urbanização de Vias Públicas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1013 - Obras de Acessibilidade aos Prédios Públicos

Descrição: Assegurar a realização de Obras de Acessibilidade aos Prédios Públicos.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1030 - Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos

Descrição: Assegurar a Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos no Município.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1031 - Instalação de Parques Infantis e Academias em Áreas Públicas

Descrição: Assegurar a instalação de Parques Infantis e Academias em praças e demais áreas públicas.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1035 - Construção de Redutores de Velocidade

Descrição: Assegurar construção de Redutores de Velocidade como forma de redução de acidentes.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1036 - Construção de Parada de ônibus

Descrição: Assegurar a Construção de Parada de ônibus em locais de difícil acesso a transporte.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0024 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água

Disponibilizar água potável de qualidade para o consumo humano e de animais.

Ação.....: 1014 - Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água

Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0025 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana

Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município.

Ação.....: 1015 - Pavimentação e Asfaltamento de Vias e Logradouros Públicos

Descrição: Assegurar a pavimentação e intertravado, paralelepípedo e pedra tosca e

asfaltamento de vias e logradouros públicos.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0026 - Gestão dos Serviços Gerais de Utilidade Pública
Promover a prestação de serviços de qualidade e que têm a finalidade de atender necessidades da sociedade.

Ação.....: 2064 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição: Assegurar a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2065 - Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública
Descrição: Assegurar a Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2097 - Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento
Descrição: Emprego de recursos tecnológico avançado para captura de imagens, auxiliando na preservação da ordem pública proporcionando mais segurança a população.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0007 - Edificações Públicas
Expandir e requalificar a infraestrutura física dos equipamentos públicos com qualidade e segurança.

Ação.....: 1040 - Construção da Garagem Municipal
Descrição: Assegurar a conservação da frota de veículos municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0027 - Gestão de Habitações Populares
Assegurar a construção de casas populares, possibilitando moradia digna para pessoas de baixa renda.

Ação.....: 1023 - Construção e Melhoria de Habitações Urbanas

Descrição: Assegurar a Construção e Melhoria de Habitações Urbanas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024:

1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0028 - Fossa Verde

Instalação de fossas verdes no município, para prevenir a contaminação do solo e do lençol freático, evitando a prática de ter esgoto domiciliar ao céu aberto.

Ação,....: 1041 - Construção de Fossas Verdes

Descrição: Prevenir a contaminação do solo e do lençol freático, evitando a prática de ter esgoto domiciliar ao céu aberto.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024:

1

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Saneamento Básico

Desenvolver um conjunto de serviços em benefício da comunidade, através de coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos.

Ação,....: 1017 - Drenagem e Saneamento de Áreas Urbanas

Descrição: Assegurar a drenagem e o saneamento de áreas urbanas do município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024:

1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0029 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente

Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Ação,....: 2068 - Implantação de Agência Reguladora do Meio Ambiente

Descrição: Assegurar a Implantação de Agência Reguladora do Meio Ambiente.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0025 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana

Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município.

Ação.....: 1024 - Implantação de Sistema de Coleta Seletiva com Indústria de Reciclagem
Descrição: Implantação de Sistema de Coleta Seletiva com Indústria de Reciclagem

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0029 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Ação.....: 2067 - Transf. ao Consórcio de Desenvolvimento da Região Sertão Central Sul - CODESSUL
Descrição: Assegurar a participação do município no rateio das despesas do Consórcio Público de Meio Ambiente.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2069 - Manutenção de Ações Socioambiental e Conservacionista
Descrição: Assegurar a Manutenção de Ações Socioambiental e Conservacionista.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0031 - Gestão dos Serviços de Recursos Hídricos
Assegurar uma melhor gestão dos Recursos Hídricos existentes no município.

Ação.....: 1018 - Construção de Açúdes, Barragens, Adutoras, Poços Profundos
Descrição: Assegurar a Construção de Açúdes, Barragens, Adutoras, Poços Profundos.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0032 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura
incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos.

Ação.....: 1019 - Construção, ampliação e/ou Recuperação de Mercados e Centros de Abastecimento

Descrição: Assegurar a Construção, ampliação e/ou Recuperação de Mercados e Centros de Abastecimento.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0035 - Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar
Possibilitar o fornecimento de energia em vias públicas e nos diversos equipamentos públicos do município.

Ação.....: 1020 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar
Descrição: Assegurar a Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar, eliminando a falta de oferta de energia no município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2066 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Assegurar a Manutenção de qualidade dos Serviços de Iluminação Pública, eliminando a falta constante de energia elétrica.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0036 - Melhoria da Malha Rodoviária Municipal
Assegurar a melhoria das estradas vicinais do município.

Ação.....: 1021 - Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
Descrição: Assegurar a Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1022 - Construção de Mata-Burros, Passagens Molhadas e Bueiros
Descrição: Assegurar a Construção de Mata-Burros, Passagens Molhadas e Bueiros.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 08 - Sec. de Agricultura Pecuária e Pesca

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2070 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0032 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura
incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos.

Ação.....: 2071 - Implantação de Agroindústria
Descrição: Assegurar a Implantação de Agroindústria.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0033 - Apoio Técnico e Material ao Homem do Campo
Promover apoio técnico ao homem do campo para que as informações cheguem até eles de maneira correta e com fornecimento de material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas.

Ação.....: 2072 - Apoio Técnico e Material ao Homem do Campo
Descrição: Promover apoio técnico com informações correta e com material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2073 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Descrição: Assegurar a Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, para desenvolvimento de ações junto ao homem do campo.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

Programa: 0032 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura

incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos.

Ação.....: 2074 - Manutenção da Fazenda Modelo

Descrição: Assegurar a Manutenção da Fazenda Modelo.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2075 - Implantação da Feira da Agricultura

Descrição: Assegurar a Implantação da Feira da Agricultura.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0033 - Apoio Técnico e Material ao Homem do Campo

Promover apoio técnico ao homem do campo para que as informações cheguem até eles de maneira correta e com fornecimento de material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas.

Ação.....: 2076 - Garantia do Seguro Safra

Descrição: Assegurar a Garantia do Seguro Safra. Assegurar ao agricultor familiar um benefício financeiro, pela perda da safra devido ao fenômeno da estiagem ou do excesso hídrico.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 10 - Serviços Autônomo de Água e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0038 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Proporcionar aos usuários do sistema água potável de qualidade e em abundância.

Ação.....: 1025 - Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água

Descrição: Assegurar a Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água nas diversas localidades do município, eliminando a falta de água potável.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2077 - Manutenção da Rede de Abastecimento d'água

Descrição: Assegurar o fornecimento de água potável de qualidade e em abundância.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 11 - Inst.e Prev.ões Serv. Públicos Municipai

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0040 - Gestão dos Serviços da Previdência Própria Municipal
Proporcionar condições adequadas para gerenciar dos recursos pertencentes ao Regime de Previdência Social - RPPS.

Ação.....: 2078 - Gestão Administrativa do IPMS
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial do IPMS consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2079 - Pagamento de Benefícios Previdenciários
Descrição: Garantir o pagamento de Benefícios a segurados do RPPS.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0040 - Gestão dos Serviços da Previdência Própria Municipal
Proporcionar condições adequadas para gerenciar dos recursos pertencentes ao Regime de Previdência Social - RPPS.

Ação.....: 9002 - Reserva da Contingência do RPPS
Descrição: Assegurar a Reserva de Contingência do RPPS.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 15 - Controladoria e Ouvidoria G.do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0004 - Controle Interno e Ouvidoria

Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e agir para que as demandas registradas sejam analisadas, apuradas e, quando for o caso, solucionadas pelos setores competentes.

Ação.....: 2080 - Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
Descrição: Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e analisar as demandas registradas pela população.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 16 - Sec. da Cult,Esporte,Juventude e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 2081 - Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte, Juventue e Turismo
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0023 - Gestão do Programa de Difusão Cultural
Incentivar a difusão das diversidades culturais existentes no município.

Ação.....: 2082 - Manutenção da Biblioteca Pública
Descrição: Assegurar a Manutenção da Biblioteca Pública

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0023 - Gestão do Programa de Difusão Cultural

Incentivar a difusão das diversidades culturais existentes no município.

Ação.....: 1038 - Construção de Centros Culturais

Descrição: Assegurar a construção de Teatros e demais Centros Culturais, visando ao estímulo a artes.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2083 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística

Descrição: Assegurar o Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0011 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público, como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidades de trabalho.

Ação.....: 2085 - Implantação de Feira Cultural e Artesanal

Descrição: Apoiar a produção e comercialização de produtos culturais e artesanais, promovendo geração de renda a comunidade, bem como incentivo, o resgate e preservação da cultura local.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0034 - Gestão dos Serviços de Desenvolvimento do Turismo

Desenvolver diretrizes que estruturam um conjunto de estratégias e ações que norteiam o desenvolvimento do turismo no município.

Ação.....: 1068 - Reforma do Balneário Boqueirão

Descrição: Assegurar a reforma do Balneário Boqueirão, como forma de incentivo ao turismo e geração de emprego e renda.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2086 - Desenvolvimento do Turismo no Município

Descrição: Assegurar o Desenvolvimento do Turismo de Lazer e Religioso.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0037 - Gestão dos Serviços de Desporto e Lazer

Desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento do jovens do município.

Ação.....: 2087 - Apoio ao Esporte Amador e Profissional

Descrição: Assegurar o Apoio ao Esporte Amador e Profissional em suas diversas modalidades.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2088 - Manutenção do Estádio Municipal

Descrição: Assegurar a Manutenção do Estádio Municipal

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0037 - Gestão dos Serviços de Desporto e Lazer

Desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento do jovens do município.

Ação.....: 1026 - Const. Ampli e/ou Recup de Ginásios e Quadras Poliesportivas e Pistas de Atletis

Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Ginásios e Quadras Poliesportivas e Pistas de Atletismo, como incentivo a prática das diversas modalidades esportivas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1027 - Ampliação e Reforma da Estádio Municipal

Descrição: Assegurar a Ampliação e Reforma da Estádio Municipal.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1029 - Iluminação de Campos Society

Descrição: Implantar iluminação nos Campos de Futebol Society, possibilitando a utilização em horário noturno.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1



Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Metodologia e
Memória de Cálculo**



Ano de Referência: 2024

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022		2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	66.045.670,94	96.528.599,94	119.928.000,00	134.319.360,00	150.437.683,20	168.490.205,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.498.554,93	3.198.514,16	3.935.000,00	4.407.200,00	4.936.064,00	5.528.391,68
CONTRIBUIÇÕES	2.811.412,65	3.164.875,08	3.205.000,00	3.589.600,00	4.020.352,00	4.502.794,24
RECEITA PATRIMONIAL	992.292,84	4.285.037,10	2.410.000,00	2.699.200,00	3.023.104,00	3.385.876,48
RECEITA DE SERVIÇOS	1.841.879,36	2.377.463,33	3.140.000,00	3.516.800,00	3.938.816,00	4.411.473,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.159.791,74	87.937.758,04	117.640.000,00	131.756.800,00	147.567.616,00	165.275.729,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.570.422,10	4.731.048,80	1.251.000,00	1.401.120,00	1.569.254,40	1.757.564,93
RECEITAS DE CAPITAL	10.787.961,01	6.963.916,55	16.270.000,00	18.222.400,00	20.409.088,00	22.858.178,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	850.000,00	1.596.328,00	2.291.000,00	2.565.920,00	2.873.830,40	3.218.690,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.937.961,01	5.367.588,55	13.979.000,00	15.656.480,00	17.535.257,60	19.639.488,51
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.074.200,86	4.555.688,12	4.402.000,00	4.930.240,00	5.521.868,80	6.184.493,06
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.888.418,86	4.237.952,28	4.002.000,00	4.482.240,00	5.020.108,80	5.622.521,86
SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	185.782,00	317.735,84	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-6.828.682,68	-9.166.096,57	-11.653.000,00	-13.051.360,00	-14.617.523,20	-16.371.625,98
Total	80.907.832,81	108.048.204,61	140.600.000,00	157.472.000,00	176.368.640,00	197.532.876,81


Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.498.554,93	
2022	3.198.514,16	28,01
2023	3.935.000,00	23,03
2024	4.407.200,00	12,00
2025	4.936.064,00	12,00
2026	5.528.391,68	12,00

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.811.412,65	
2022	3.164.875,08	12,57
2023	3.205.000,00	1,27
2024	3.589.600,00	12,00
2025	4.020.352,00	12,00
2026	4.502.794,24	12,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	992.292,84	
2022	4.285.037,10	331,83
2023	2.410.000,00	-43,76
2024	2.699.200,00	12,00
2025	3.023.104,00	12,00
2026	3.385.876,48	12,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.841.879,36	
2022	2.377.463,33	29,08
2023	3.140.000,00	32,07
2024	3.510.800,00	12,00
2025	3.938.816,00	12,00
2026	4.411.473,92	12,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	63.159.791,74	
2022	87.937.758,04	39,23
2023	117.640.000,00	33,78
2024	131.756.800,00	12,00
2025	147.567.616,00	12,00
2026	165.275.729,92	12,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.570.422,10	
2022	4.731.048,80	201,26
2023	1.251.000,00	-73,56
2024	1.401.120,00	12,00
2025	1.569.254,40	12,00
2026	1.757.564,93	12,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	850.000,00	
2022	1.596.328,00	87,80
2023	2.291.000,00	43,52
2024	2.565.920,00	12,00
2025	2.873.830,40	12,00
2026	3.218.690,05	12,00

Nota:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	9.937.961,01	
2022	5.367.588,55	-45,99
2023	13.979.000,00	160,43
2024	15.656.480,00	12,00
2025	17.535.257,60	12,00
2026	19.639.488,51	12,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	3.888.418,86	
2022	4.237.952,28	8,99
2023	4.002.000,00	-5,57
2024	4.482.240,00	12,00
2025	5.020.108,80	12,00
2026	5.622.521,86	12,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	185.782,00	
2022	317.735,84	71,03
2023	400.000,00	25,89
2024	448.000,00	12,00
2025	501.760,00	12,00
2026	561.971,20	12,00

Nota:

SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - SAAE

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	-6.828.682,68	
2022	-9.166.096,57	0,00
2023	-11.653.000,00	0,00
2024	-13.051.360,00	0,00
2025	-14.617.523,20	0,00
2026	-16.371.625,98	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES - FUNDEB

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	60.036.400,48	88.862.161,22	111.020.450,00	124.342.904,00	139.264.052,48	155.975.738,77
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	38.450.449,25	45.175.907,60	58.647.468,00	65.685.164,16	73.567.383,86	82.395.469,92
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	38.450.449,25	45.175.907,60	58.647.468,00	65.685.164,16	73.567.383,86	82.395.469,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	212.991,61	225.000,00	252.000,00	282.240,00	316.108,80
Outras Despesas Correntes	0,00	212.991,61	225.000,00	252.000,00	282.240,00	316.108,80
Transferência da União	21.585.951,23	43.273.262,01	52.147.982,00	58.405.739,84	65.414.428,62	73.264.160,05
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	21.585.951,23	43.273.262,01	52.147.982,00	58.405.739,84	65.414.428,62	73.264.160,05
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a União	18.570.376,63	13.243.672,20	28.470.550,00	31.887.016,00	35.713.457,92	39.999.072,88
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	17.039.410,04	11.234.967,89	25.949.650,00	29.063.608,00	32.551.240,96	36.457.389,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	17.039.410,04	11.234.967,89	25.949.650,00	29.063.608,00	32.551.240,96	36.457.389,88
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.530.966,59	2.008.704,31	2.520.900,00	2.823.408,00	3.162.216,96	3.541.683,00
Aplicações Diretas	1.530.966,59	2.008.704,31	2.520.900,00	2.823.408,00	3.162.216,96	3.541.683,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	809.000,00	906.080,00	1.014.809,60	1.136.586,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022		2024	2025	2026
Total	78.808.777,11	101.905.833,42	140.600.000,00	157.472.000,00	176.368.640,00	197.532.876,80


Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	38.450.449,25	
2022	45.175.907,60	17,49
2023	58.647.468,00	29,82
2024	65.685.164,16	12,00
2025	73.567.383,86	12,00
2026	82.395.469,92	12,00



Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	38.450.449,25	
2022	45.175.907,60	17,49
2023	58.647.468,00	29,82
2024	65.685.164,16	12,00
2025	73.567.383,86	12,00
2026	82.395.469,92	12,00

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	212.991,61	0,00
2023	225.000,00	5,64
2024	252.000,00	12,00
2025	282.240,00	12,00
2026	316.108,80	12,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	212.991,61	0,00
2023	225.000,00	5,64
2024	252.000,00	12,00
2025	282.240,00	12,00
2026	316.108,80	12,00

Nota:

Aplicações Diretas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	21.585.951,23	
2022	43.273.262,01	100,47
2023	52.147.982,00	20,51
2024	58.405.739,84	12,00
2025	65.414.428,62	12,00
2026	73.264.160,05	12,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	21.585.951,23	
2022	43.273.262,01	100,47
2023	52.147.982,00	20,51
2024	58.405.739,84	12,00
2025	65.414.428,62	12,00
2026	73.264.160,05	12,00

Nota:

Aplicações Diretas

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	17.039.410,04	
2022	11.234.967,89	-34,06
2023	25.949.650,00	130,97
2024	29.063.608,00	12,00
2025	32.551.240,96	12,00
2026	36.457.389,88	12,00

Nota:

Investimentos

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	17.039.410,04	
2022	11.234.967,89	-34,06
2023	25.949.650,00	130,97
2024	29.063.608,00	12,00
2025	32.551.240,96	12,00
2026	36.457.389,88	12,00

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.530.966,59	
2022	2.008.704,31	31,20
2023	2.520.900,00	25,50
2024	2.823.408,00	12,00
2025	3.162.216,96	12,00
2026	3.541.683,00	12,00

Nota:

Amortização da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.530.966,59	
2022	2.008.704,31	31,20
2023	2.520.900,00	25,50
2024	2.823.408,00	12,00
2025	3.162.216,96	12,00
2026	3.541.683,00	12,00

Nota:

Aplicações Diretas

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	809.000,00	0,00
2024	906.080,00	12,00
2025	1.014.809,60	12,00
2026	1.136.586,75	12,00

Nota:

RESERVA DO RPPS - RESERVA DO IPMS

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	300.000,00	0,00
2024	336.000,00	12,00
2025	376.320,00	12,00
2026	421.478,40	12,00



Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III) - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS		ACIMA DA LINHA					
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)		66.045.670,94	96.528.599,94	119.928.000,00	134.319.360,00	150.437.683,20	168.490.205,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.498.554,93	3.198.514,16	3.935.000,00	4.407.200,00	4.936.064,00	5.528.391,68
Contribuições		2.811.412,65	3.164.875,08	3.205.000,00	3.589.600,00	4.020.352,00	4.502.794,24
Receita Patrimonial		992.292,84	4.285.037,10	2.410.000,00	2.699.200,00	3.023.104,00	3.385.876,48
Aplicações Financeiras (II)		992.292,84	4.285.037,10	2.410.000,00	2.699.200,00	3.023.104,00	3.385.876,48
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		1.841.879,36	2.377.463,33	3.140.000,00	3.516.800,00	3.938.816,00	4.411.473,92
Transferências Correntes		56.331.109,06	78.771.661,47	105.967.000,00	118.705.440,00	132.950.092,80	148.904.103,94
Outras Receitas Correntes		1.570.422,10	4.731.048,80	1.251.000,00	1.401.120,00	1.569.254,40	1.757.564,93
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		1.570.422,10	4.731.048,80	1.251.000,00	1.401.120,00	1.569.254,40	1.757.564,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)		65.053.378,10	92.243.562,84	117.518.000,00	131.620.160,00	147.414.579,20	165.104.328,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)		10.787.961,01	6.963.916,55	16.270.000,00	18.222.400,00	20.409.088,00	22.858.178,56
Operações de Crédito (VI)		850.000,00	1.596.328,00	2.291.000,00	2.565.920,00	2.873.830,40	3.218.690,05
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		9.937.961,01	5.367.588,55	13.979.000,00	15.656.480,00	17.535.257,60	19.638.488,51
Outras Receitas de Capital (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - IX - X)		9.937.961,01	5.367.588,55	13.979.000,00	15.656.480,00	17.535.257,60	19.638.488,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		74.991.339,11	97.611.151,39	131.497.000,00	147.276.640,00	164.949.836,80	184.743.817,22
		ACIMA DA LINHA					
DESPESAS PRIMÁRIAS		2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)		60.036.400,48	88.662.161,22	111.020.450,00	124.342.904,00	139.264.052,48	155.975.738,77
Pessoal e Encargos Sociais		38.450.449,25	45.175.907,60	58.647.468,00	65.685.164,16	73.567.383,86	82.395.469,92
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		0,00	212.991,61	225.000,00	252.000,00	282.240,00	316.108,80
Outras Despesas Correntes		21.585.951,23	43.273.262,01	52.147.982,00	58.405.739,84	65.414.428,62	73.264.160,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		60.036.400,48	88.449.169,61	110.795.450,00	124.090.904,00	138.981.812,48	155.659.629,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		18.570.376,63	13.243.672,20	28.470.550,00	31.887.016,00	35.713.457,92	39.999.072,88
Investimentos		17.039.410,04	11.234.967,89	25.949.650,00	29.063.608,00	32.551.240,96	36.457.389,88
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)		1.530.966,59	2.008.704,31	2.520.900,00	2.823.408,00	3.162.216,96	3.541.683,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)		17.039.410,04	11.234.967,89	25.949.650,00	29.063.608,00	32.551.240,96	36.457.389,88
RESERVA DO RPPS XXIIa		0,00	0,00	809.000,00	906.080,00	1.014.809,60	1.136.586,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		0,00	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		77.075.810,52	99.684.137,50	137.854.100,00	154.396.592,00	172.924.183,04	193.675.085,00
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)		-2.084.471,41	-2.072.986,11	-6.357.100,00	-7.119.952,00	-7.974.346,24	-8.931.267,78

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário		2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-2.034.471,41	-2.072.986,11	-5.357.100,00	-7.119.952,00	-7.974.346,24	-8.931.267,78
Juros Nominais							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	212.991,61	225.000,00	252.000,00	282.240,00	316.108,80
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV		-2.034.471,41	-2.285.977,72	-5.582.100,00	-7.371.952,00	-8.256.586,24	-9.247.376,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-1.032.178,57	1.999.059,38	-4.172.100,00	-4.672.752,00	-5.233.482,24	-5.861.500,10

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.634.629,19	9.546.388,31	8.680.164,23	8.506.560,95	8.336.429,73	8.169.701,14
DEDUÇÕES (XXIX)	3.615.203,66	4.570.781,86	4.312.466,96	4.226.217,62	4.141.693,27	4.058.859,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.017.933,51	10.074.628,07	8.800.000,00	8.624.000,00	8.451.520,00	8.282.489,60
Demais Haveres Financeiros	12.466,96	342.021,50	262.466,96	257.217,62	252.073,27	247.031,80
(-) Restos a Pagar (XXX)	7.415.196,81	5.516.313,17	4.500.000,00	4.410.000,00	4.321.800,00	4.235.364,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	329.554,54	250.000,00	245.000,00	240.100,00	235.298,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.019.425,53	4.975.606,45	4.367.697,27	4.280.343,33	4.194.736,46	4.110.841,74
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	-4.302.232,55	10.043.819,08	607.909,18	87.353,94	85.606,87	83.894,72
(f - g)						

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$10.717.192,93)

2

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	90.000,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	4.280.343,33
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.277.697,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	4.277.697,27


Ana Vládia Nogueira Pinheiro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.512.379,08	18.634.629,19	9.546.388,31	8.680.164,23	8.506.560,95	8.336.429,73	8.169.701,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.512.379,08	18.634.629,19	9.546.388,31	8.680.164,23	8.506.560,95	8.336.429,73	8.169.701,14
DEDUÇÕES (II)	3.795.186,10	3.615.203,66	4.241.227,32	4.062.466,96	3.981.217,62	3.901.593,27	3.823.561,40
Ativo Disponível	8.667.652,24	11.017.933,51	10.074.628,07	8.800.000,00	8.624.000,00	8.451.520,00	8.282.489,60
Haveres Financeiros	12.466,96	12.466,96	12.466,96	12.466,96	12.217,62	11.973,27	11.733,80
(-) Restos a Pagar	4.884.933,10	7.415.196,81	5.516.313,17	4.500.000,00	4.410.000,00	4.321.800,00	4.235.364,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	329.554,54	250.000,00	245.000,00	240.100,00	235.298,00
Dívida Consolidada Líquida	10.717.192,98	15.019.425,53	5.305.160,99	4.617.697,27	4.525.343,33	4.434.836,46	4.346.139,74


 Ana Viádia Nogueira Pinheiro Jucá
 Prefeita Municipal